



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. HERDERSON PINTO)

Institui o Dia Nacional da
Educação Fiscal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Educação Fiscal, a ser comemorado no dia 31 do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. Os órgãos públicos responsáveis pela educação e pela fiscalização e arrecadação tributária promoverão campanhas de conscientização e esclarecimento sobre a educação fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Nacional da Educação Fiscal. Trata-se de data para promover a conscientização sobre a importância dos direitos e deveres tributários.

A Educação Fiscal compreende conjunto de ações para que o indivíduo e a coletividade compreendam e incorporem valores, conhecimentos e atitudes voltados ao planejamento, à gestão e ao controle dos recursos públicos, de maneira responsável, com base no exercício da cidadania e da corresponsabilidade, que visa ao bem comum, à melhoria da qualidade de vida e à sustentabilidade social.

Iniciativas para promover a educação fiscal necessitam do apoio das pastas responsáveis pela gestão tributária e pela educação. Podemos citar, por exemplo,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO** - MDB/PA

o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, criado pela Portaria MF/MEC nº 413, de 31 de dezembro de 2002, publicada em 02/01/2003, com o objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

A implantação do programa coube a Grupo de Trabalho de Educação Fiscal composto por representantes dos seguintes órgãos: Ministério da Educação, Escola de Administração Fazendária- ESAF, Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria de Fazenda de cada Estado e do Distrito Federal, Secretaria de Educação de cada Estado e do Distrito Federal. A abrangência e a capilaridade desses órgãos em todo o território nacional, nas três esferas federativas, demonstram a importância da educação fiscal.

Este ano, 52 parlamentares, deputados federais de 19 Estados e do Distrito Federal, requereram¹ a realização de sessão solene no dia 28 de abril de 2023, destinada ao lançamento do Prêmio da Educação Fiscal, o que demonstra o apoio de representantes de mais de 2/3 dos Estados brasileiros, todos eleitos e em pleno exercício de seus mandatos, à educação fiscal. O prêmio é mais uma demonstração do esforço e do apoio de diferentes instituições públicas, nas áreas tributárias e de educação, ao PNEF. Esse conjunto de manifestações² sem dúvida demonstra o apoio que o art. 4º da Lei nº 12345/2010 exige para a tramitação e aprovação de projetos para instituir datas comemorativas.

A data escolhida para a comemoração, 31 de maio, corresponde ao dia em que, em 1996, na cidade de Fortaleza, Ceará, o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, durante a 82ª Reunião Ordinária, registra a importância de um programa nacional permanente de conscientização tributária para despertar a prática da cidadania, que viria a ser instituído em setembro daquele ano, por meio de convênio de cooperação técnica entre União, Estados e o Distrito Federal.

1 Requerimento nº 936, de 2023.

2 Abrangência e capilaridade do Programa Nacional de Educação Fiscal, requerimento de 52 deputados federais de mais de 2/3 de Estados para sessão solene de lançamento do Prêmio Educação Fiscal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **HENDERSON PINTO** - MDB/PA

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei busca instituir o Dia Nacional da Educação Fiscal com o intuito de contribuir com mais um instrumento de conscientização e promoção dessa ação educativa. A data a ser instituída poderá elevar o reconhecimento do impacto social de atitudes tributárias responsáveis, que possam transformar a realidade brasileira. A incorporação de valores como o de que o pagamento de tributos e a cobrança por sua correta aplicação são deveres de todos é essencial para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Henderson Pinto
Deputado Federal
MDB/PA

